



**Câmara  
Municipal  
de Tatuí**

Presidente Tancredino Neves

Telêfax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço:

Rua Cônego João Clímaco - 226

Tatuí, SP

Correspondência:

Caixa Postal 52

CEP 13270-970

Tatuí - SP

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 3.632, de 14 de MARÇO de 2005.**

Dispõe sobre alteração do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.602, de 18 de novembro de 2004.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Presidente da Câmara, no exercício da competência que me é atribuída pelo artigo 22, inciso IV, c/c o artigo 40, § 6º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.602, de 18 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica proibido no Município de Tatuí, nas ruas e estradas municipais, com exceção das Rodovias Estaduais, a instalação de radares que não sejam fixos.”**

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 14 de março de 2005.



**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

**EUGÊNIO DOS SANTOS NETO**

Publicada no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na Imprensa local, na forma da Lei.

**Adilson Fernando dos Santos**  
**DIRETOR GERAL ADMINISTRATIVO**